



TERMO DE REFERÊNCIA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
VIÇOSA - CISMIV
Processo de Dispensa Eletrônica nº06/2022

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Dispensa de Licitação para aquisição de insumos e medicamentos para uso interno do CISMIV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - O custo estimado de referência foi apurado com base em pesquisas de preços realizadas por meio de preços praticados por outros entes da Administração Pública através do Painel de Preços do Governo Federal e média com preço de mercado, através de lances da cotação eletrônica 03/2022, sessão pública iniciada em 16/02/2022 e encerrada em 18/02/2022.

1.3- Com espeque nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, entende-se por justificável aplicar os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar.

1.5- Por fim, destaca-se que os preços constantes neste Termo de Referência, e que se tratam dos preços máximos a serem admitidos neste processo de compras, são produto do preço médio apurado por item no banco de preços pesquisado, sendo eliminados preços manifestamente inexequíveis e preços muito acima dos preços médios de mercado.

1.6 - Itens:

ITEM	CAT MAT	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	268960	Dopamina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola 10 ml, caixa com 50 ampolas.	unidade	50	R\$ 16,20	R\$ 810,00
2	267424	Verapamil cloridrato, dosagem: 2,5 mg/ml, indicação: solução injetável, ampola 2 ml, caixa com 5 ampolas.	unidade	20	R\$ 18,37	R\$ 367,40
3	424713	Dobutamina Cloridrato Concentração: 50 Mg/Ml. Forma Farmaceutica: Solução Injetável, ampola de 10 ml.	Unidade	30	R\$ 11,97	R\$ 359,10
4	352317	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem em sistema fechado, 10 ml, caixa com 200 ampolas.	Unidade	600	R\$ 0,42	R\$ 252,00
5	481791	Lençol Descartável Uso Hospitalar Materia Prima: 100% Fibra Celulose Natural Dimensoes: Cerca De 70 Cm X 50 M Apresentação 1: Em Rolo	Unidade	200	R\$ 15,25	R\$ 3.050,00
6	268236	Descrição: Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável, 10 ml. Cx com 200.	Unidade	600	R\$ 0,81	R\$ 486,00
7	478760	Atropina Sulfato Concentração: 1 Mg/Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável, ampola 1 ml.	Unidade	100	R\$ 1,34	134,00
8	481490	Amiodarona Concentração: 50 Mg/Ml. Forma Farmaceutica: Solução Injetável, ampola 3 ml	Unidade	50	R\$ 11,11	R\$ 555,50



9	394593	Pasta condutora, tipo: para eletroencefalografia, pode 1 KG.	Unidade	50	R\$112,68	R\$ 5.634,00
10	438247	Cateter periferico intravenoso, tipo jelco nº 20	Unidade	20	R\$3,15	R\$ 63,00
11	438248	Cateter periferico intravenoso, tipo jelco nº 18	Unidade	20	R\$5,00	R\$ 100,00
12	442485	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado Aplicação 1: P/ Esterilização a vapor Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2 Apresentação: Rolo Componentes Adicionais: Termoselante Tamanho: Cerca De 30 Cm Componentes: C/ Indicador Químico Tipo Uso: Uso Único	Unidade	1	R\$ 138,70	138,70
13	439003	Fita Micropore, branca, hipoalergênica, rolo de 25mmx4,5m.	Unidade	60	R\$5,09	R\$ 305,40
14	242918	Lâmina bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 11, tipo descartável, esterilidade esteril, características adicionais embalagem individualmente, caixa com 100 unidades.	Caixa	4	R\$43,10	172,40
TOTAL						R\$ 12.427,50

2.0 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA E DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os insumos descritos acima, são necessários para realização dos atendimentos nas diversas especialidades, que atendem na sede do CISMIV. Esses atendimentos incluem consultas e exames. A falta desses materiais acarretaria prejuízos à saúde da população usuária, visto que o CISMIV é a principal referência SUS, microrregional na atenção especializada.

2.2 Justifica-se a possibilidade da realização de Dispensa de licitação com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações dadas pelo Decreto Federal nº9.412/2018 e ainda com base na portaria nº 13/2022 do CISMIV considerando que a complexidade na realização de uma Licitação Pública para aquisição desses itens não se mostra eficiente para a administração, pois o custo financeiro e o trabalho técnico que devem ser realizados para a aquisição desses bens, por meio de licitação, que na verdade são de natureza simples e comuns, não se mostra vantajoso pelas razões ora apresentadas.

2.3 Os requisitos da contratação à serem apresentados pelo vencedor do processo de compras como condição para posterior contratação abrangem o seguinte:

- 2.3.1 Cédula de Identidade dos Sócios;
- 2.3.2 Contrato Social ou documento equivalente;
- 2.3.3 Certidão de Inscrição da Pessoa Jurídica na Receita Federal;
- 2.3.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 2.3.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 2.3.6 Certidão Negativa de Débitos Federais e Previdenciários;
- 2.3.7 Certidão de Regularidade com o FGTS;
- 2.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.0 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



3.1 Trata-se de bens comuns a serem adquiridos nesse processo de compras por terem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo de referência, e por conter especificações usuais de mercado.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CISMIV

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 Fazer os pedidos de entrega dos produtos.

4.1.2 Receber os produtos através do setor requisitante responsável e setor de compras.

4.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco.

4.1.4.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.1.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.1.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado e a aplicação de penalidades quando necessário.

4.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.8 Solicitar a substituição de produtos entregues em desconformidade com as disposições expressas neste Termo de Referência e em posterior Contrato;

4.1.9 O recebimento da mercadoria, entregue diretamente pelo contratado ou através de terceiro (transportador ou preposto do contratado a qualquer título) não importará em presunção de anuência quanto ao teor da entrega declarada na nota fiscal/conhecimento de faturamento ou congênere. O CISMIV somente considerará a entrega como realizada após a conferência da mesma, que se dará no prazo de até três dias úteis após a entrega da mercadoria.

4.10 Se constatadas divergências no momento da lavratura do termo de entrega definitiva, será solicitada a correção da empresa fornecedora.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

5.1 Fornecer o objeto deste documento, no prazo máximo de até 10 dias úteis, a contar da data da expedição da ordem de fornecimento pelo CISMIV, que será encaminhada via e-mail previamente indicado pelo fornecedor, que também será responsável por manter o referido e-mail atualizado. O local de entrega está situado a Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa – MG, CEP 36570-000. O recebimento dos materiais se dará por empregado



do CISMIV de segunda à sexta feira (exceto feriados e pontos facultativos) das 07:00h às 17:00 horas.

5.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização por Servidor competente do CISMIV, quanto a problemas e defeitos dos itens adquiridos.

5.3 Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, ou quando o produto entregue não corresponder ao solicitado, atendendo o prazo máximo de 48 horas às solicitações nesse sentido.

5.4 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências do CISMIV, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes, etc.

5.5 Caso a especificação objeto fornecido não corresponder às exigidas do presente instrumento, incluído a marca dos produtos, o fornecimento deverá ser refeito no prazo indicado no item 5.1 independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a datada entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o previsto no Código de Defesa do Consumidor.

5.8 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.11 Caso o produto objeto desse Termo de Referência venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

5.12 Em caso de avaria, quebra, ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do produto.

5.13 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, poderão ser entregues materiais de marcas/fabricantes diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante, desde que aferida a igualdade de preços ou a redução do substituto em relação ao substituído, sendo que na hipótese de majoração de preços, a substituição somente será autorizada caso a diferença seja arcada pelo fornecedor.

5.14 O recebimento dos materiais será definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no termo de referência.

5.15 Caso não cumpridas as exigências deste Termo de Referência, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus para o Consórcio, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo.

5.16 Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte dos materiais, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos materiais, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CISMIV. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO



6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado ao setor requisitante do CISMIV para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 . DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco,

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \frac{(6}{100)} I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Caso haja formalização de Contrato Administrativo desde que dentro de seu prazo de vigência e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, mediante prévia e formal comprovação de aumento no preço para a aquisição referente aos itens solicitados, a comprovação deverá ocorrer por meio de documentos fiscais.

10.3 O reajuste será realizado por Termo de Apostilamento.

10.4 Caso o reajuste na forma do item 10.2 seja solicitado e não exista Contrato formalizado, ficará facultado ao CISMIV a liberação do licitante do compromisso para a realização de outra licitação ou a consulta aos demais licitantes por ordem de classificação para que lhes sejam dadas as mesmas oportunidades de cobertura da oferta do primeiro colocado.

10.5 A liberação do compromisso do licitante de que trata o item 10.4, só ocorrerá desde que comprovado por meio documental sobre a impossibilidade de fornecer no preço vencedor por motivo posterior ao da assinatura do contrato.

10.6 Caso não seja aceita a justificativa apresentada e o fornecimento não ocorra quando solicitado, o licitante estará sujeito às penalidades esculpidas por este Termo de Referência e pela Legislação em vigor, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

11.1. Não haverá garantia contratual, sendo obrigatória somente garantia legal.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3 apresentar documentação falsa;

12.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.6. não mantiver a proposta;

12.1.7 cometer fraude fiscal;

12.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

12.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade



administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o CISMIV e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública do CISMIV resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CISMIV poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999 enquanto o CISMIV não expedir regulamentação específica sobre ritos de procedimentos administrativos sancionatórios.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Exercício de 2022:

01.01.01.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 (Ficha 38).

Viçosa, 21 de março de 2022.

Coordenador Técnico e Assistencial

Valdeir Junio Fialho